



ESTADO DO PARÁ
MUNICIPIO DE PAU D'ARCO
GABINETE DO PREFEITO



LEI MUNICIPAL Nº 820/2016 – GPM/PD

DE 24 DE AGOSTO DE 2016.

PUBLICADO EM:

24.08.2016

Marcia Regia Gonçalves
Secretária de Administração
Decreto nº 122/2016-GPM/PD

“Dispõe sobre a concessão de isenções de impostos e taxas municipais ao Programa de Habitação Social e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Pau D'Arco, Estado do Pará, no pleno uso de suas atribuições legais, FAZ SABER QUE A CÂMARA APROVOU E ELE SANCTIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - As obras de construção do Programa de Habitação Social, como o programa Minha Casa Minha Vida, financiadas pelo Governo Federal, Estadual e Municipal, executadas no Município de Pau D'Arco – PA, ficam isentas dos seguintes impostos e taxas:

I – Impostos;

- a) - imposto predial e territorial urbano – IPTU, das áreas destinadas a este fim, durante a construção das obras;
- b) – imposto sobre transmissão de Inter vivos a qualquer título por ato oneroso de bens móveis – ITBI, somente na primeira venda dos imóveis;
- c) - imposto sobre serviços de qualquer natureza – ISSQN.

II – Taxas

- a) – taxa de licença de obras, arruamento e loteamento;
- b) – taxa de supressão vegetal;
- c) – taxa de licença de instalações ambientais;
- d) – taxa de licença prévia ambiental.

Art. 2º - As isenções ora concedidas, somente incidirão nos programas habitacionais em que cada unidade residencial tenha seu valor máximo de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para conjuntos habitacionais vertical e/ou horizontal.

Art. 3º - As empresas construtoras contratadas para a execução das obras deverão manter placas de identificação onde constarão a logomarca da Prefeitura Municipal, como forma de parceria no referido programa habitacional, bem como o número desta Lei de Isenções.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 5º - Revogam – se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO - PA, aos 24 dias do mês de Agosto do ano de 2016.

Mauricio Cavalcanti
Prefeito Municipal